PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO – PPGCEM – DOUTORADO
EDITAL 06/2026
RETIFICADO EM 29/10/2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, pelo presente Edital, torna pública a abertura de solicitação de inscrição para o Processo Seletivo Ordinário do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

I. DAS VAGAS

I.1. Serão ofertadas um total de 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado, distribuídas nas áreas de concentração do programa. As vagas serão distribuídas como indicado abaixo.

I.2. Deste total, 14 (quatorze) serão destinadas para a demanda aberta de ampla concorrência;

I.3. 2 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

I.4. 2 (duas) vagas serão destinadas às pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

I.5. Adicionalmente, 2 (duas) vagas serão destinadas à capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN – PQI.

I.6. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

I.7. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGCEM não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

I.8. O PPGCEM se reserva no direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Edital. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.

I.9. Os temas de Tese de Doutorado devem estar enquadrados nas áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa:

a-) Área de Concentração: Materiais Cerâmicos - Linhas de Pesquisa: Tecnologia de Materiais Cerâmicos; Síntese de Materiais Nanoestruturados;

b-) Área de Concentração: Materiais Metálicos - Linhas de Pesquisa: Tecnologia de Materiais Metálicos; Engenharia de Superfícies e Interfaces; e

c-) Área de Concentração: Materiais Poliméricos - Linhas de Pesquisa: Tecnologia de Materiais Termofixos; Tecnologia de Materiais Termoplásticos.

I.10 O PPGCEM possui bolsas de diferentes agências de fomento para atribuição aos candidatos aprovados e sua distribuição será feita pela Comissão de Bolsas segundo a Resolução de Bolsas do Programa, por processo seletivo interno conduzido pela classificação no certame, as normas específicas do PPGCEM e segundo as regras das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

I.11 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsas ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

I.12 Ao término do processo seletivo, as 14 (catorze) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mis bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse

modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade

de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

I.13 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

II. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os (As) candidatos(as) indicarão, no momento da solicitação de inscrição, se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os (As) candidatos(as) que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá, em sua composição, membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março

de 2023.

Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido, nos últimos 12 meses, por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando, conforme especificado neste edital, a condição de deficiente nos termos da lei, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2o da Lei n° 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGCEM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

III.1. As solicitações de inscrição para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, pelo sistema eletrônico de processos seletivos, no período de **16/11/2026 a 14/12/2026**.

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato

deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no Anexo C e inseri-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

O candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

a-) Documentação comprobatória do seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
b-) Cópia eletrônica de RG e CPF;
c-) Cópia eletrônica, frente e verso, de diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC;
d-) Cópia eletrônica, frente e verso, de diploma de mestrado ou comprovante de defesa (ATA de defesa devidamente assinada);
e-) Versão eletrônica do histórico escolar de graduação;
f-) Versão eletrônica do histórico escolar de pós-graduação;

III.2. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

Os candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir, ainda, a Declaração Funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

III.3 Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

III4 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

III.5 Autodeclaração Étnico-Racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo II) deste edital);

III.6 Documento com o link para o vídeo de autodeclaração, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme instruções apresentadas do Anexo IV OU documento de homologação de autodeclaração do(a) candidato(a) feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo I (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);

III.7 Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo III deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;

III.8 Os (As) candidatos(as) à modalidade de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

III.9 Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo VIII);

III.10 Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo IX); ou

III.11 Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo IX); ou

III.12 Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada, e parecer específico (conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo IX);

III.13 Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar do processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo,

especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar, no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo V).

III.14 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos incompletos anexados serão encaminhados para verificação pelas bancas específicas, que decidirão pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência.

III.15 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo V e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

III.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

III.17 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

III.18 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

III.19. O candidato poderá visualizar seu Resumo da solicitação de Inscrição solicitada no Processo Seletivo conforme o passo a passo abaixo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2) Ir no campo: Pós-graduação > *Stricto sensu*;
3) Área do Candidato - Processo seletivo;
4) Clicar em buscar;
5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

III.20 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes

ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

IV. DO PROCESSO SELETIVO

IV.1. O processo seletivo será realizado em 05 (cinco) etapas, a saber:

IV.1.1 **Etapa 1 – Eliminatória – Homologação da inscrição solicitada.** Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

IV.1.2 **Etapa 2 – Eliminatória - Prova Escrita de Conhecimento**. Após a homologação das inscrições solicitadas, uma Comissão formada por três professores realizará uma prova escrita individual e presencial para os candidatos que tiverem a inscrição deferida.

a) A Prova Escrita de Conhecimentos será potencialmente, aplicada simultaneamente nas localidades (Natal/RN, Aracaju/SE, Pelotas-RS, São Luís/MA, Mossoró/RN, São Carlos/SP, São José dos Campos/SP), em horário e locais que serão informados aos candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida. Provas em outros estados podem ser aplicadas com a anuência da Comissão de Seleção, de acordo com a demanda, e segundo disponibilidade de um professor Doutor na Universidade local que se responsabilize pela aplicação da prova. Caso queira solicitar aplicação da prova em outro estado brasileiro, o candidato deve anexar no ato da solicitação de inscrição e no campo específico para isto, arquivo PDF contendo o pedido formal com informação do estado, nome da universidade em que faria a prova, o nome, contato por telefone e e-mail de um docente Doutor que se responsabilize pela aplicação da prova naquela universidade.

b-) Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

c-) Candidatos que obtiverem nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão cursar disciplina(s) recomendada(s) pela Coordenação do PPGCEM, em caso de disponibilidade de vaga, e, caso alcancem conceito A na(s) disciplina(s) cursada(s), poderão ser inscritos como aluno regular de doutorado do PPGCEM. Para fins de obtenção de bolsa de doutorado, o aluno é obrigado a realizar novamente a prova de conhecimento.

d-) Candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (**seis vírgula zero**) serão eliminados do processo seletivo.

IV.1.3. **Etapa 3 – Classificatória - Análise do currículo**, conforme pontuação disponibilizada na

Tabela 1, do presente Edital; e

IV.1.3.1. Será de responsabilidade do candidato, no momento da solicitação de inscrição, preencher, no formulário eletrônico disponibilizado no SIGAA a pontuação a que faz jus, e que será posteriormente verificada pela Comissão de Seleção. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória coerente com a pontuação informada será desclassificado.

IV.1.4 **Etapa 4 – Resultado Parcial – Classificatória –** O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados, mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada da seguinte forma:

$$NF = (NPC \times 0{,}7 + NCV \times 0{,}3)$$

NPC – Nota da prova escrita de conhecimento – Escala de 0,0 a 10 (normalizada pela maior nota absoluta);
NCV - Nota de Avaliação do Currículo do Candidato CV (Etapa 3), conforme os itens na Tabela 1 – Escala de 0,0 a 10 (normalizada pela maior nota absoluta).

Tabela 1: Itens de avaliação do CV

Bolsista IC ou Voluntário	1.0 pto/ano	Máx. 4.0 ptos
Monitoria	1.0 pto/ano	Máx. 4.0 ptos
[1]Trabalho completo publicado na área de Materiais em anais de Congresso Nacional	3.0 ptos/trabalho	Máx. 6.0 ptos
[1] Trabalho completo publicado na área de Materiais em anais de Congresso Internacional	4.0 ptos/trabalho	Máx. 8.0 ptos
[2]Participação em congresso nacional na área de Materiais	2.0 ptos/trabalho	Máx. 4.0 ptos
Participação em congresso internacional na área de Materiais	3.0 ptos/trabalho	Máx. 6.0 ptos
Participação em empresa júnior	2.0 ptos/ano	Máx. 4.0 ptos
Artigo completo em revista indexada na Plataforma Scopus* com percentil abaixo de 69%	4.0 ptos/artigo	Máx. 8.0 ptos

Artigo completo em revista indexada na Plataforma Scopus* com percentil acima de 70%	6.0 ptos/artigo	Máx. 12.0 ptos

[1]Anexar o trabalho completo e o respectivo certificado, em formato PDF, para fins de pontuação.
[2] Não serão aceitos Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica – CICT/UFRN
*www.scopus.com

IV.1.4.1 Após o cálculo das notas, caso seja verificada a ocorrência de notas finais (NF) iguais, o desempate será realizado conforme o seguinte item:

a-) Ficará em melhor colocação o candidato que possuir maior nota do currículo vitae;

b-) Caso permaneça o empate, será usado o critério de maior idade como prioritário, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

IV.1.4.2 Os alunos regularmente matriculados no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFRN, que atendam todos os requisitos enumerados a seguir, poderão ingressar automaticamente no curso de doutorado:

a-) Coeficiente de rendimento acadêmico do mestrado (CR) igual ou superior a 4,5;
b-) Ter realizado a defesa do mestrado no PPGCEM até 18 meses de curso;
c-) Encaminhamento para o curso de doutorado por parte do orientador de mestrado

IV.1.4.3 - Para fins de critério de classificação e distribuição de bolsas de doutorado, os alunos enquadrados na situação anterior (IV.1.4.2) deverão fazer a prova de conhecimentos básicos. As bolsas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade, e de acordo com a ordem decrescente da nota final do aluno (NF). A nota final (NF) do candidato será calculada conforme item IV.1.4.

IV.1.4.4 - A matrícula dos candidatos que solicitarem ingresso automático no curso de doutorado só será realizada se os itens (IV.1.4.2) acima estiverem plenamente satisfeitos após a defesa de mestrado.

IV.1.5 **Etapa 5 - Resultado Final –** Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo VI.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

V. DOS RESULTADOS E RECURSOS

V.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível também na página eletrônica do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=68);

a-) Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da referida etapa, como previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA; e

b-) Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

V.2. Caso o candidato queira interpor recurso, deve ir ao endereço abaixo e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar

uma senha.

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

VI. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e informar que farão o Doutorado no PPGCEM, de acordo com o cronograma (Tabela 2). Portanto, após a divulgação do Resultado Final, o candidato aprovado deverá acessar o formulário eletrônico (https://forms.ufrn.br/posct/) e registrar uma solicitação do tipo "Cadastramento de Aluno Regular", informando corretamente o seu e-mail e o seu número de WhatsApp (para futuro contato por parte da Coordenação). No "assunto" da solicitação, o candidato deve informar o seguinte texto "Cadastramento de Aluno Regular - Edital 06/2026".

VI.1. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

VI.2. O candidato aprovado ao informar interesse na vaga deverá apresentar os originais dos seguintes documentos:

a-) RG, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e comprovante de quitação com o serviço militar, quando pertinente;

b-) Diploma de mestrado (ou equivalente), de curso reconhecido pelo MEC;

c-) Cópia eletrônica, frente e verso, do Diploma de Graduação de curso reconhecido pelo MEC;

d-) Carta de aceite de orientação assinada pelo professor orientador, dispensando-se tal exigência para discentes que ainda não possuem orientador. O PPGCEM orienta que os candidatos interessados em realizar matrícula no Programa verifiquem previamente a disponibilidade de

orientação junto aos docentes credenciados, considerando que cada orientador possui limite máximo de orientandos, conforme as normas internas do Programa;

VI.3.1. A carta de aceite de orientação pode ser retirada no portal do PPGCEM (https://posgraduacao.ufrn.br/68), aba "documentos", item "PPGCEM - Outros";

VI.4. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos, não terá a sua matrícula efetivada.

VI.5. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 180 dias após a data de matrícula.

VI.6. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

VI.6.1. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato – CV.

VII. DO CRONOGRAMA

VII.1. O processo seletivo referente ao presente Edital ocorrerá conforme descrito no item IV.1. Serão considerados para a seleção os candidatos inscritos até o dia 14/12/2026, como descrito no item III.1. A prova de conhecimento (2ª etapa) terá início às 9:00 horas do dia determinado, de acordo com o cronograma (Tabela 2) e o local será confirmado por notícia à ser publicada na área do candidato pelo SIGAA.

Tabela 2: Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS		DATAS
	Data limite para solicitar inscrição	14/12/2026
1ª Etapa	Resultado da homologação dos pedidos de inscrição	15/12/2026
	Prazo para recurso ao resultado da 1ª etapa	17/12/2026
	Respostas aos recursos	18/12/2026

2ª Etapa	Realização da prova de conhecimento	01/02/2027
	Resultado da prova de conhecimento	04/02/2027
	Prazo para recurso ao resultado da 2ª etapa	05/02/2027
	Resposta aos recursos	11/02/2027
3ª Etapa	Resultado da análise de currículo	12/02/2027
	Prazo para recurso ao resultado da 3ª etapa	15/02/2027
	Resposta aos recursos	16/02/2027
4ª Etapa	Resultado Parcial (modalidade A.C.)	17/02/2027
	Prazo para recurso ao resultado da 4ª etapa	18/02/2027
	Resposta aos recursos	19/02/2027
5ª Etapa	Resultado Final (vagas de ação afirmativas)	22/02/2027
	Período para recursos ao Resultado Final	23/02/2027
	Resposta aos recursos do Resultado Final	24/02/2027
	Prazo para confirmação de interesse na vaga	01/03/2027

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1. A critério do Colegiado do Programa, o presente edital poderá ser suspenso durante sua vigência.

VIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

VIII.3. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

VIII.4. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente com a Coordenação do PPGCEM, pelo e-mail: ppgcem.ufrn@gmail.com ou pelo WhatsApp: (84) 99193-6145, indicando no assunto do e-mail ou no início da mensagem por WhatsApp “Dúvidas sobre o Processo Seletivo do PPGCEM”.

VIII.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGCEM/UFRN, a ser designada pela Coordenação do Programa.

Natal/RN, 28 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mauricio Roberto Bomio Delmonte
Coordenador do PPGCEM

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO C

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , , atendimento pelo meu nome social:
_____
_____

_____, _____de _____de 202___.
Cidade/Estado data mês ano

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em:_____

Edital No.: _____Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____de _____de 202___

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____Programa de Pós-Graduação em _____ Edital No.: _____ Cidade do curso: _____Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que: ( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço de residência: _____Município_____Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____ _____

Assinatura da Liderança Indígena Assinatura da testemunha 1

_____ _____

Nome legível da Liderança Indígena Nome legível da testemunha 1

_____ _____

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____

Assinatura da testemunha 2

_____

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, _____ de _____de 202__.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

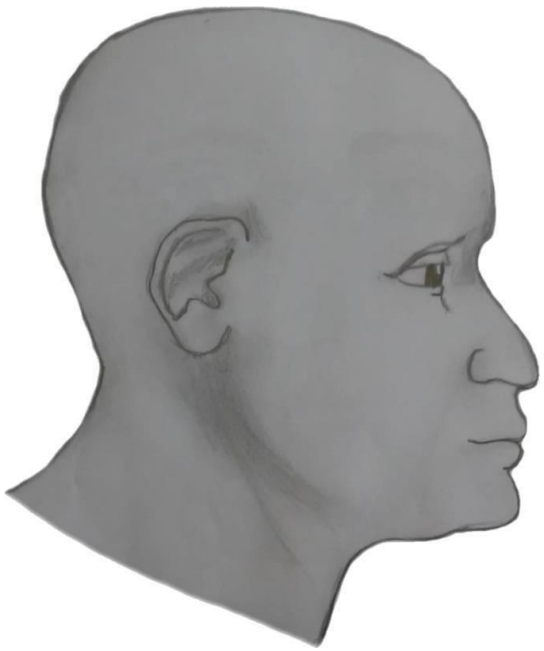
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

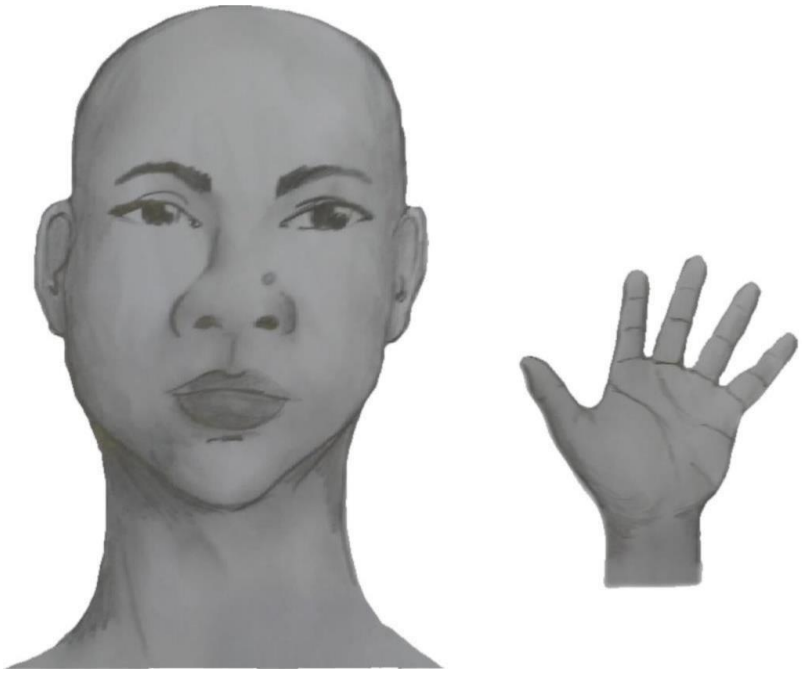
Perfil Direito



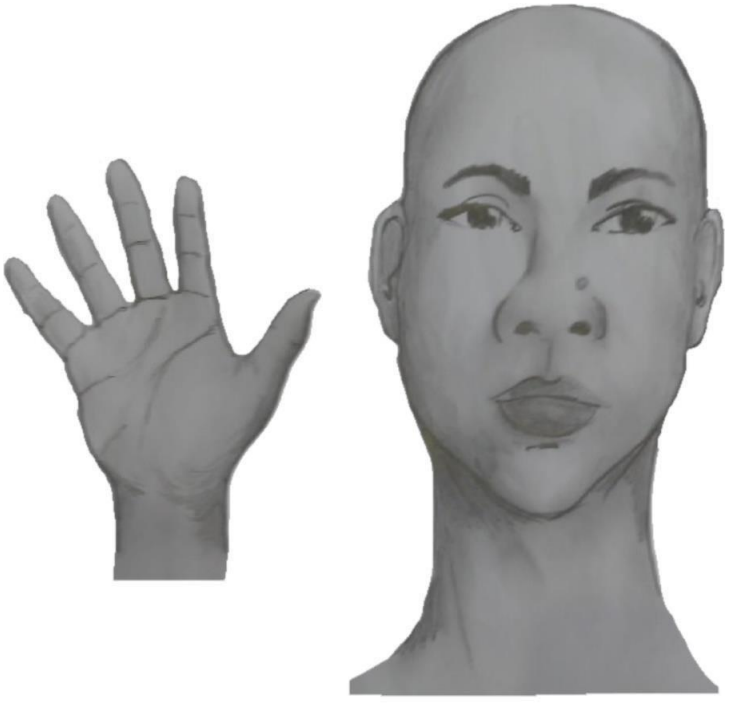
Perfil Esquerdo



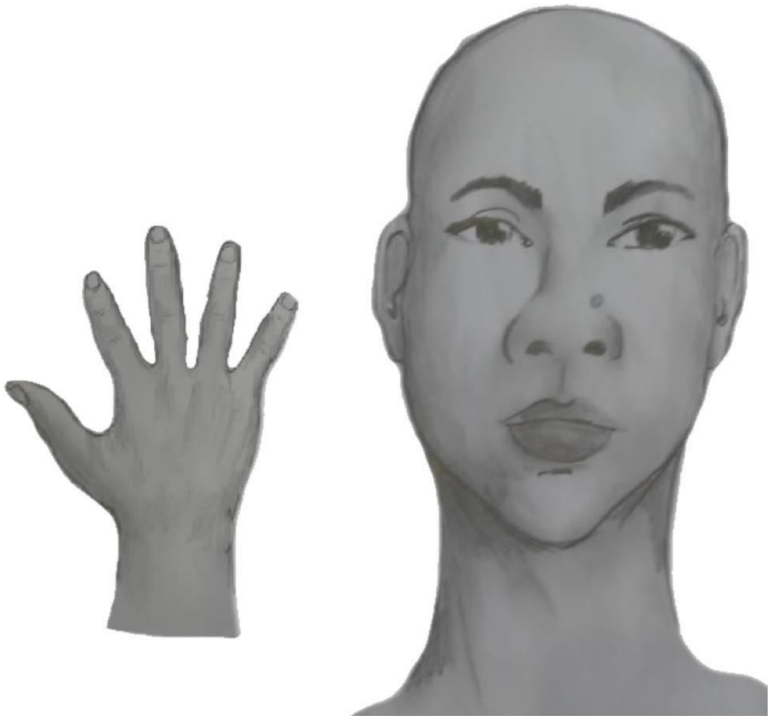
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .**mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e c**om tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____,

CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em _____, Edital Nº_____, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme laudo médico anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

_____, _____de _____de 202___.

_____

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:

( ) deferido ( ) indeferido

Data:_____

Local: _____

Assinatura dos membros da comissão de seleção:

ANEXO VI

UFRN | Comissão de Verificação Étnico-Racial

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____Curso:

_____Turno:

_____Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Tecnólogo, ( ) Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos(cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS:

1-) Askland, D. R., Phulé, P. P. Ciência e Engenharia dos Materiais. Cegage Learning.

2-) Ashby, M. F., Jones, D. R. H. Engenharia de Materiais. Elsevier, Campus.

3-) Shackelford, J. F. Ciência dos Materiais. Pearson. Prentice Hall.

4-) Jr. Callister, W. Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução. LTC.

ANEXO IX

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico

oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.